



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012. OBJETO: Ata de Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais de Expediente, didático e papelaria, com vistas a atender as Secretarias Municipais da Aliança – PE, o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança-PE, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE e o Fundo Municipal de Educação de Aliança-PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no **CNPJ: 10.164.028/0001-18**, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho**, brasileiro, casado, residente à Praça Walfredo Pessoa, nº.117, centro - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. **x.703.xxx SSP/PE** e inscrito no **CPF/MF xxx.697.xxx-xx**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **A MARTINS LTDA**, com sede na RUA QUATORZE, 133, Bairro MARANGUAPE II, Cidade PAULISTA - PE, CEP: 53421080, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **53.614.094/0001-55**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 019/2025**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Materiais de Expediente, didático e papelaria, com vistas a atender as Secretarias Municipais da Aliança – PE, o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança-PE, o Fundo Municipal de Saúde de Aliança-PE e o Fundo Municipal de Educação de Aliança-PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
7	Bambolê confeccionado em material plástico/polietileno de alta densidade com diâmetro de 60-70 cm, com tubos mínimos em 16 mm.	Unidades	MINITOYS	340	R\$ 3,09	R\$ 1.050,60
13	Borracha para apagar escrita de lápis grafite, material plástico de vinil, cor branca, tipo macia, características adicionais capa plástica protetora.	Unidades	MASTER PRIONT	255	R\$ 0,85	R\$ 216,75
27	Caneta marcador para retroprojeter, material plástico, tipo ponta macia (médio 2mm) para destacar com traço fino, não recarregável, cor preta.	Unidades	JOCAR	216	R\$ 2,34	R\$ 505,44
30	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura média 150 g/m2, comprimento 60 cm, a 66 cm, cor diversas: verde, azul, branca, rosa.	Unidades	PREMIATTA	3283	R\$ 0,84	R\$ 2.757,72
31	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0 – cx c/ 50 unid.	Caixas	PUPYLEX	1128	R\$ 1,94	R\$ 2.188,32
32	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0 – cx c/ 25 unid.	Caixas	PUPYLEX	1066	R\$ 1,98	R\$ 2.110,68
33	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0 – cx c/ 100 unid.	Caixas	PUPYLEX	607	R\$ 1,90	R\$ 1.153,30



34	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0 – cx c/ 50 unid.	Caixas	PUPYLEX	561	R\$ 2,27	R\$ 1.273,47
40	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 1kg.	Unidades	PIRATININGA	351	R\$ 11,99	R\$ 4.208,49
42	Cola de Silicone Líquida 100ml. Produto líquido, transparente. Para papel, madeira e tecido	Unidades	LEO ARTE	170	R\$ 6,69	R\$ 1.137,30
55	Estilete, tipo estreito, espessura 0,50 mm, aplicação escritório, largura 9 mm.	Unidades	MASTER PRINT	543	R\$ 1,12	R\$ 608,16
56	Estilete lâmina de aço: características mínimas: lâmina de 18 mm, medindo 15 cm, corpo polipropileno rígido, dispositivo para travar a lâmina.	Unidades	MASTER PRINT	362	R\$ 1,44	R\$ 521,28
57	Extrator de grampos, metal galvanizado, tipo alavanca com 12 cm de comprimento.	Unidades	MASTER PRINT	411	R\$ 1,49	R\$ 612,39
58	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M	Unidades	KORETECH	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
59	Fita adesiva estreita, pequena, material celofane transparente, tipo monoface, medindo 12mm x 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	Unidades	KORETECH	830	R\$ 1,85	R\$ 1.535,50
62	Fita de cetim nº 1, cores variadas. Rolo 10M	Unidades	NAJAR	140	R\$ 5,19	R\$ 726,60
66	Giz de cera, cx com 12 unid, cores variados, não tóxico. Composição: parafina, estearina e pigmentos orgânicos, tamanho grande.	Caixas	PIRATININGA	1195	R\$ 4,91	R\$ 5.867,45
68	Grampeador Rocama Aplicação:Tapeçaria, Fixação Forros, Telas, etc.	Unidades	JOCAR	12	R\$ 69,99	R\$ 839,88
70	Grampeador de papel, manual de mesa, semi-industrial, estrutura em aço cromado, com base emborrachada com sistema de recarga simples através da parte posterior com capacidade para grampear até 100 fls. utilizando grampos 9/14, 23/6, 23/10, 23/8 e 23/13.	Unidades	MASTER PRINT	165	R\$ 52,49	R\$ 8.660,85
79	Jogo de dama Material: Plástico.Tamanho do tabuleiro: 30cm X 30cm.Conteúdo da Embalagem: 1 tabuleiro dupla face para dama e trilha, 24 peças e manual para jogar	Unidades	BRINQUEDOS ALF	200	R\$ 23,59	R\$ 4.718,00
80	Jogo de xadrez com tabuleiro de napa. Peças com tamanho variado aproximado entre 4cm a 8 cm, confeccionadas em poliestireno, maciças e laváveis. Tabuleiro medindo 45 x 45 cm, em duas cores, com letras e números nas bordas.	Unidades	BRINQUEDOS ALF	159	R\$ 56,89	R\$ 9.045,51
90	Lápis de cor de madeira, cada cx c/ 12 unid. tamanho-grande - pigmentos, aglutinação, carga inerte e ceras, não atóxico e não perecível.	Caixas	MASTER PRINT	668	R\$ 3,90	R\$ 2.605,20
91	Lápis preto de madeira nº 2, tipo hb, formato sextavado, com mina de grafite de 2mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 7,2mm diâmetro x175mm de comprimento, em madeira	Caixas	MASTER PRINT	166	R\$ 49,99	R\$ 8.298,34



	plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do inmetro, caixa com 144 und.					
95	Marcador preto para quadro branco, ponta de acrílico recarregável, Composição: resinas termo plásticas, tinta abase de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos.	Unidades	MASTER PRINT	278	R\$ 1,78	R\$ 494,84
97	Massa de modelar 180 g com 12 cores variadas e não tóxico. composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	Caixas	LEO E LEO	953	R\$ 5,03	R\$ 4.793,59
105	Papel almaco, pautado, com margem, alta alvura, folha dupla, cor branca, dimensões: largura mínima 200 mm e máxima 215 mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo 315 mm. Embalagem: em material impermeável antiumidade, contendo 400 folhas. Rotulagem contendo no mínimo, nome, gramatura e dimensões do produto, quantidade de folhas, nome e CNPJ do fabricante.	Pacotes	PAUTA BRANCA	116	R\$ 46,99	R\$ 5.450,84
106	Papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60 g/m2, comprimento 60 cm, largura 40 cm, em cores variadas.	Unidades	VMP	910	R\$ 2,00	R\$ 1.820,00
112	Papel formato A3 com 75gr, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 420 mm, aplicação impressoras laser e jato de tinta, todos os modelos de copiadoras, cor branca, embalagem: resma com 500 folhas.	Resmas	REPORT	25	R\$ 71,49	R\$ 1.787,25
119	Pasta com Grampo Trilho, papelão, 210x297mm, Pacote com 20. Tamanho A4	Unidades	CARTEX	980	R\$ 34,23	R\$ 33.545,40
125	Pasta com aba e elástico - pasta aba elástico com dorso de 17mm, 100% plástica (pp), dimensões do produto acabado 243x330.	Unidades	ALAPLAST	1940	R\$ 3,57	R\$ 6.925,80
127	Pasta tipo classificador, em PVC, com prendedor interno. Dimensões aprox. 260 x 335 mm, Cristal (transparente).	Unidades	ALAPLAST	710	R\$ 2,87	R\$ 2.037,70
130	Pilha alcalina tipo C, 1,5 volts - pct com 2 unid.	Pacotes	ELGIN	160	R\$ 16,89	R\$ 2.702,40
136	Pincel cabo longo chato amarelo c/ cerdas brancas nº 4.	Unidades	LEO E LEO	610	R\$ 1,69	R\$ 1.030,90
137	Pincel cabo longo chato amarelo c/ cerdas brancas nº 6	Unidades	LEO E LEO	600	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
138	Pistola de Cola Quente pequena 20w Bivolt 110v/220v para bastão de 7 mm	Unidades	LEO ARTE	50	R\$ 15,82	R\$ 791,00
139	Pistola de Cola Quente Profissional Industrial HPC-280 280W Bivolt	Unidades	20029	21	R\$ 136,49	R\$ 2.866,29
142	Prancheta portátil, material eucatex, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, características adicionais com pegador metálico.	Unidades	FAÇA FÁCIL NOVACRIL	383	R\$ 6,99	R\$ 2.677,17
143	Quadro branco em laminado melamínico branco brilhante (fórmica), de 1,20 m x 90 cm, especial para	Unidades	MADE MASTER	126	R\$ 87,00	R\$ 10.962,00



	escrita com marcador, tipo pilot, moldura em alumínio anodizado.					
146	Refil de cola quente em bastão. Fino 7,5mm x 30cm	Unidades	LEO ARTE	298	R\$ 1,22	R\$ 363,56
147	Régua escritório, material metálico, comprimento 30 cm, espessura 3 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido.	Unidades	NEW LINE	677	R\$ 4,83	R\$ 3.269,91
151	Tesoura de picotar TAMANHO DE 22 CM APROXIMADAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVELPICOTA PAPÉIS, E ATÉ TECIDOS.PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES E PROFISSIONAIS	Unidades	LEO E LEO	43	R\$ 14,03	R\$ 603,29
TOTAL						R\$ 144.539,17

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE ALIANÇA – GERENCIADOR

3.2. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PARTICIPANTE

3.3. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PARTICIPANTE

3.4. – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA - PARTICIPANTE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro 2024, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 020/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. A contratação com o Fornecedor poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o Fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.11. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 20 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com as regras previstas no item 17 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a Fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **Manoel Victor Pereira de Souza**.

12.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:



- I - Acompanhar a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Gerenciador;
- II – Tomar nota no histórico de gerenciamento da Ata de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações e determinar prazo para a correção da execução do objeto;
- IV - Informar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor da Ata.
- V - Comunicar ao Gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.
- VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- VII – Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.3. Caberá ao Gestor da Ata:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) da Ata das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da Ata, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da Ata, entre outros;
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio do(s) Fiscal(is);
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

13.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente do **Processo Licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025**, o órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

13.4. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal da Aliança.

Aliança, 27 de agosto de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Pedro Ermírio de Almeida Freitas Filho

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

ARMANDO

MARTINS DOS

SANTOS:0828198

2411

Assinado de forma digital
por ARMANDO MARTINS
DOS

SANTOS:08281982411

Dados: 2025.09.02

18:03:47 -03'00'

A MARTINS LTDA

CNPJ 53.614.094/0001-55

Armando Martins dos Santos

Representante Legal

FORNECEDOR